



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

DELIBERAÇÃO CVM Nº 101 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1990.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no item XV do art. 17 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 327, de 11 de julho de 1977, e com fundamento no disposto nos art. 11 e 12 do Decreto-lei nº 200/67,

DELIBEROU:

Delegar competência ao Gerente da Delegacia Regional de São Paulo para autorizar viagens, a serviço, do pessoal a ele subordinado e dos membros do Colegiado que estejam em trânsito na cidade de São Paulo, assim como requisitar as respectivas passagens aéreas.

Original assinado por
ARY OSWALDO MATTOS FILHO
Presidente